



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2022

RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, E A EMPRESA GENI EMANUEL ALVES SENA 70177459654.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CONTRATO Nº 18/2022**, cuja **CONTRATADA** é a empresa **GENI EMANUEL ALVES SENA 70177459654**, com sede à Rua 15 de novembro, 765, Brejo Bonito, Cep 38738000 Cruzeiro da Fortaleza MG, inscrita no CNPJ/MF 43.867.195/0001-84, doravante denominada Contratado, por seu representante legal Geni Emanuel Alves Sena, portador da Carteira de Identidade nº 21554507, inscrito no CPF: 701.774.596-54, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de regência, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão do Termo de Contrato em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, I, combinado com o Artigo 78 inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

2.1 – Fica rescindido o Termo de Contrato em epígrafe por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retromencionados, a partir de 24/05/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme justificativa da Secretaria Gestora e Ordenadora da Despesa, o motivo da rescisão do Termo de Contrato deve-se a razões de interesse público e conveniência, pelos motivos exarados no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o Termo de Contrato a partir da data constante no item 2, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 24 de Maio de 2022.

Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal